

kW, no Município de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, não conferindo, o presente título, delegação de Poder Público à concessionária.

Art. 29 - O aproveitamento destina-se à produção de energia elétrica para uso exclusivo da concessionária, que não poderá fazer cessão a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único - Não se compreende na proibição deste artigo o fornecimento de energia a vilas operárias de seus empregados, quando construídas em terrenos de sua propriedade.

Art. 39 - A concessionária concluirá as obras no prazo fixado na portaria de aprovação do projeto, executando-as de acordo com o mesmo, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Art. 49 - A concessão a que se refere o artigo 19 vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 59 - Fica a concessionária obrigada a requerer ao Governo Federal, nos 6 (seis) últimos meses que antecederem o término do prazo de vigência da concessão, sua renovação, mediante as condições que vierem a ser estabelecidas, ou a comunicar, no mesmo prazo, sua desistência.

§ 19 - No caso de desistência, fica a critério do Poder Concedente exigir que a concessionária reponha, por sua conta, o curso d'água em seu primitivo estado.

§ 29 - Compete à concessionária provocar o Estado de Minas Gerais, titular do domínio das águas, para que se manifeste, nos 2 (dois) anos que antecederem o fim do prazo de vigência da concessão, sobre seu interesse ou não pela reversão dos bens e instalações e encaminhar, dentro do mesmo prazo, este pronunciamento ao Poder Concedente.

Art. 69 - A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 79 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1988; 167ª da Independência e 100ª da República.

JOSE SARNEY
Aureliano Chaves

Decreto nº 95.616, de 12 de janeiro de 1988.

Fixa prazo para a extinção de órgãos.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º As providências para a extinção dos órgãos a que se refere o art. 7º, item II, do Decreto nº 94.159, de 31 de março de 1987, deverão estar concluídas até 31 de março de 1988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 12 de janeiro de 1988; 167ª da Independência e 100ª da República.

JOSE SARNEY
Anibal Teixeira de Souza

Decreto nº 95.617 Em, 12 de janeiro de 1988

Declara de utilidade pública as instituições que mencionam.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

ASILO MARIANA MAGALHÃES, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo MJ nº 29.778/73);

ASILO DE MENDICIDADE DA ASSISTÊNCIA VICENTINA, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 73.581.77);

ASSOCIAÇÃO HISPANO-BRASILEIRA PARA FINS EDUCATIVOS E CULTURAIS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo MJ nº 09.635/87)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo MJ nº 03.511/85);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE DE PARATI", com sede na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 30.296/86);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 05.784/84);

CASA DE EURÍPEDES, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 11.498/86);

CENTRO ESPÍRITA PAZ, LUZ E AMOR, com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 09.522/85);

CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - CEAF, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo PR nº 05.734/87);

CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE GOIÁS, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás (Processo MJ nº 80.740/77);

CONSORCIO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - CEAPS, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 71.080/77);

CRECHE PEQUENINOS IRMÃOS, com sede na cidade de Dobrada, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 17.678/86);

EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 78.104/77);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo MJ nº 57.833/75);

GIOS - GRUPO INTEGRADO OBRAS SOCIAIS, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 15.740/87);

GRUPO SOCORRISTA DR. BEZERRA DE MENEZES, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 07.627/87);

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "DIAS DA CRUZ", com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 13.080/86);

LAR GALEÃO COUTINHO, com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 78.978/77);

LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ, com sede na cidade de Cariré, Estado do Ceará (Processo MJ nº 75.781/77);

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo MJ nº 55.888/76);

SAMARITANA-SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES, com sede na cidade de Vinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 27.384/86);

SARAI - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ADULTO E DA INFÂNCIA, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 29.849/72);

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR APRENDIZ - SAMA, com sede na cidade de São Luiz dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo MJ nº 01.478/78);

SOCIEDADE CRUZ DE MALTA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo MJ nº 17.410/87).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 1988; 167ª da Independência e 100ª da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12
DINORA MORAES FERREIRA
Diretora-Geral
EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais
DIÁRIO OFICIAL - Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos
EXPEDIENTE
Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Seção de Recebimento de Matérias (térreo). As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais até o 5º dia útil após a veiculação.
Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.
Assinaturas: Seção I Seção II DJ
Semestral CZ\$ 4.145,00 1.323,00 5.821,00
Portes:
Via superfície (Brasil) CZ\$ 501,80 224,40 712,80
Via superfície (exterior) CZ\$ 13.200,00 7.260,00 23.780,00
Via aérea (Brasil) CZ\$ 1.848,00 1.188,00 4.092,00
Informações: Seção de Divulgação do DIN - DICOM - Tels.: 226-2586 e 226-7175 - R. 309.
Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - OVG / GABRIELE ALMEIDA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 30/5/2014 09:55:03 - U = 50
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011403191505026061527
Em Testemunho M. da Verdade
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755